



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.190 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

**Declara de Utilidade Pública o Instituto dos
Trabalhadores Autônomos de Nova Iguaçu.**

Autoria: Vereador Fernando Almawy

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei 4.005, de 25 de agosto de 2009, o Instituto dos Trabalhadores Autônomos de Nova Iguaçu, com sede na Rua Rubens Mendes de Oliveira, nº 50, Jardim Tropical, Nova Iguaçu, fundado em 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 01.822.794/0001-31.

Art. 2º Reconhecido e declarado de utilidade pública, o Instituto dos Trabalhadores Autônomos de Nova Iguaçu, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 2012.

Publicada em 14.08.2012 – HORA H